

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016
PROCESSO N.º 064/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2016, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.054 de 22 de janeiro de 2015, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEGUNDO RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE) PARA ATENDER AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OURO PRETO**, processada nos termos do Pregão Presencial nº. 026/2016 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.532.343/0001-14, estabelecida à Rua Jaguarão nº 95, Bairro **Chácaras Reunidas**, Cidade **São José dos Campos/SP**, CEP. 12.238-410, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Geraldo Cláudio de Sousa**, portador do CPF nº. 091.631.746-3, RG **MG-115656**, conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

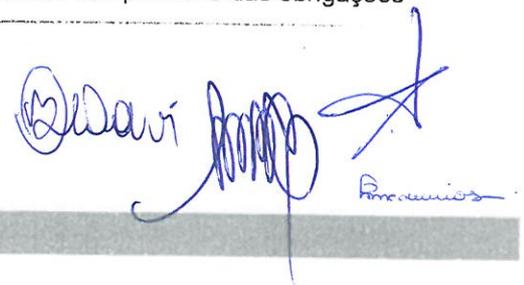
1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEGUNDO RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE) PARA ATENDER AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OURO PRETO**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
145	Hidrogel com alginato - gel hidratante composto de hidrocolóides e alginato de sódio e cálcio. Produto com alta capacidade de absorção e de doação de umidade para feridas secas e com necrose que necessitam de desbridamento.	bisnaga com 30g	6.000	CURATEC HI-DROGEL COM ALGINATO	R\$ 16,7500	R\$ 100.500,00
201	Óleo Vegetal associado às vitaminas A e E, ácidos graxos essenciais e lecitina de soja - produto para hidratação da pele íntegra, aplicação em pele lesionada ou em processos de cicatrização. OBS.: O produto a ser fornecido deverá estar registrado na ANVISA como 'PRODUTOS PARA A SAÚDE/CORRELATOS' classe de risco III.	frasco tipo almotolia descartável com 100mL	6.000	CURATEC AGE ESSENCIAL 100 ML	R\$ 4,1600	R\$ 24.960,00
TOTAL GERAL ITENS 145;201:					R\$ 125.460,00	

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
-



- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
-
- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
-
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.1. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial ou embalagem hospitalar.
- Os medicamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.

Observações Específicas Para a Entrega

– O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

– O DANFE deverá apresentar na descrição do produto o número do lote expedido pela empresa produtora e data da validade de cada lote.

– Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº. 185 de 08/03/1999.

– O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

– As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

– As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descritos em seu interior, em local de fácil visualização. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

– Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, ANTERIORMENTE À ENTREGA.

– Ocorrendo a aceitação pela Assistência Farmacêutica, medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.

– Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **'PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO'**.

– As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

– As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Delari
[Assinatura]
[Assinatura]

- Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, estes produtos também deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador, quando for o caso.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias que comprometam a qualidade do medicamento (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc). Caso haja constatação de danos, no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a troca. A contratante deverá entrar em contato com a contratada em até 24 horas para efetuar a reclamação.
- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas no Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

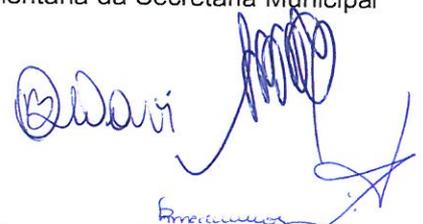
4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

02.015.001.10.303.0066.2209 3390300000 FR 151 Ficha 0950



02.015.001.10.303.0066.2209 3390300000 FR 155 Ficha 0951
02.015.001.10.303.0066.2209 3390300000 FR 123 Ficha 0952

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.


Fmccaniz

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

11.2. Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após do envio da solicitação de fornecimento pelo(a) Responsável Técnico(a) do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada com o respectivo número do Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRFMG.

11.3. A entrega deverá ser feita, OBRIGATORIAMENTE, na Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto (MG), localizada à Rua Padre Rolim, nº. 891 – Bairro São Cristóvão, CEP: 35400-000. Telefone: (31) 3551-7384.

11.4. Os medicamentos deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE durante o horário de 8:00 às 14:00 horas no endereço especificado no item 11.3.

11.5. **A contratante NÃO se responsabilizará por entregas efetuadas em endereço e horário distintos dos apresentados nos itens 11.3. e 11.4.**

11.6. Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

12. SANÇÕES



Procurador

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

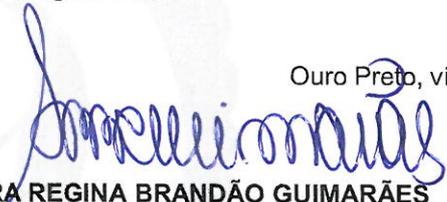
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

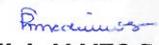
13. FORO

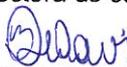
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, vinte e sete de julho de 2016.


SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde


PAULA ALVES DE MEDEIROS
Gestora do contrato


DAVI BARBOSA OLIVEIRA
OAB/MG 110.265

Superintendente de Convenios e de Atos e Contratos Administrativos


LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representante legal:
Geraldo Cláudio de Sousa
Contratada